



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PORTARIA Nº 0136/2021
03 DE AGOSTO DE 2021

Alterar a Designação dos membros da Comissão de Processo Ético e Disciplinar no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e os Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN), constituindo em seu conjunto uma autarquia, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o art. 32 do Regimento Interno do COREN-SE;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 370/2010 que aprova o Código de Processo Ético das Autarquias Profissionais de Enfermagem, especificamente, art. 64 e seguintes, que tratam das Comissões de Instrução de Processos Éticos;

CONSIDERANDO necessidade de Disciplina e Fiscalização do exercício profissional;

RESOLVEM:

Art. 1º. Alterar a Comissão de Processo Ético Disciplinar, que passa a ser composta pelos seguintes profissionais:

Sra. Camila de Oliveira Santana, COREN-SE Nº 223626-ENF - Presidente desta comissão;

Sra. Crisia Dayanne Souza Barreto, COREN-SE Nº 498473-ENF, Secretária desta comissão;

Sra. Rose Mary Santos, COREN-SE Nº 269597-TE, vogal;

Sra. Cláudia Dória Lopes, COREN-SE Nº 111308-ENF, membro;

Sra. Kamila Karoline Rosa da Rocha, COREN-SE Nº 482618-ENF, membro;

Art. 2º. A presidente da Comissão Sra. Camila de Oliveira Santana, COREN-SE



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Nº 223626-ENF, será substituída pela Secretária Sra. Crisia Dayanne Souza Barreto, COREN-SE Nº 498473-ENF nas respectivas ausências e/ou impedimentos.

Parágrafo Único: Competem aos vogais substituírem os secretários nas suas ausências e/ou impedimentos.


Art. 3º. Conceder verba representação, de acordo com a norma vigente;


Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no átrio deste Regional.

Art. 5º. Revoga-se a portaria nº 121/2021.

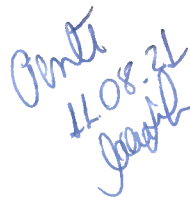
Publique-se.
Cientifique-se.
Cumpra-se.

Aracaju, 03 de Agosto de 2021.


Dr. Conrado Marques de Souza Neto
Coren-SE nº 268936-ENF
Presidente


Dr. Diego Rafael da Silva Borges
Coren-SE nº 270182-ENF
Secretário


18/07/21


11.08.21
Joseph

Ciente

11.08.2021

Ciente
18.08.21
Kamile Rocha